



proc. 62.980

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 56, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012**

Altera a Lei Orgânica de Jundiaí, para ampliar prazo para que o Executivo preste informações ao Legislativo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de dezembro de 2012, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. O inciso XIX do art. 72 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

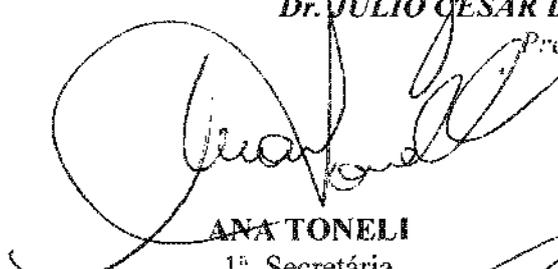
*"XIX – prestar à Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, as informações aos requerimentos na forma regimental, vedando-se respostas protelatórias."* (NR)

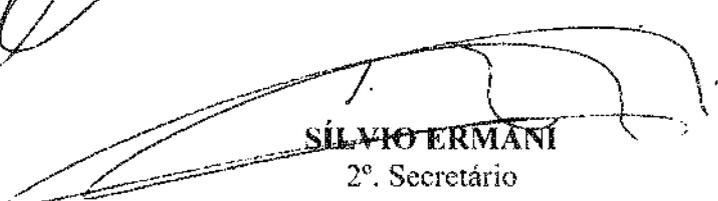
Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de dezembro de dois mil e doze (11/12/2012).

**MESA**

  
Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"  
Presidente

  
ANA TONELI  
1ª. Secretária

  
SÍLVIO ERMAMI  
2º. Secretário